

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL-SC.**

*“O princípio geral a se observar é que (...) não se deve proceder contra a perversidade do tirano por iniciativa privada, mas sim pela autoridade pública’, dito isto, reitera-se a tese de que, cabendo à multidão prover-se de um rei, cabe-lhe também depô-lo, caso se torne tirano...” (Santo Tomás de Aquino. Escritos Políticos. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 25).*

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 23.937, portador do Título de Eleitor nº 288895809/49, Carteira de Identidade nº 2.374.951-2, CPF/MF nº 746736299-49, residente e domiciliado na rua Bárbara Grossl, nº 35, bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC; vem perante Vossa Excelência amparado no art. 37, § 4º da Constituição Federal, Art. 53 da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, Art. 379 do Regimento Interno e Art. 5º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201 de 27 de Fevereiro de 1967, **propor**

**DENÚNCIA, por infração político-administrativa**

Em desfavor do Excelentíssimo vice-prefeito de São Bento do Sul, Sr. **MÁRCIO DREVECK**, com endereço profissional junto ao Paço Municipal, onde deve ser citado e intimado a responder a presente denúncia, mediante as razões de fato e de direito que passa a expor.

## 1. DO CABIMENTO DA DENÚNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Consoante desprende-se da notícia veiculada no site da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, bem como do que foi veiculado nos órgão de imprensa, inclusive à nível nacional, o ora Denunciado teria, em tese, se apropriado indevidamente de parte dos vencimentos de funcionários ocupantes de cargos comissionados deste município, incorrendo na abominável e vergonhosa prática da “rachadinha”, “mensalinho” ou “pedágio”, consistente em “embolsar” parte dos salários dos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração.

É certo Senhor Presidente, que inexiste consenso acerca do enquadramento penal acerca da repugnante prática.

Para uns o ato configuraria o crime de peculato-desvio, na forma do artigo 312 do Código Penal, sujeito à pena de 2 a 12 anos de reclusão.

Para outros, pode haver o crime de concussão (artigo 316 do Código Penal, pena de 2 a 8 anos de reclusão) - quando o funcionário público exige, para si ou para outro, em razão de sua função, uma vantagem indevida.

E por fim, há quem defenda que a prática configura ato de improbidade administrativa.

Fato é, que independentemente do ponto de vista em que se observe o ato, ou mesmo do enquadramento legal que se dê, não se pode negar que a prática perpetrada pelo vice-prefeito é incompatível com a dignidade e decoro do cargo por ele ocupado, restando evidente a incursão no art. 4º, X do Decreto-Lei nº 201.

---

Não é exagero afirmar, que a veiculação dos fatos em rede nacional de notícias, envergonha a cidade e seus habitantes, e por certo há de envergonhar também a classe política local, em especial os Nobres Vereadores. Afinal de contas, condutas como as aqui denunciadas não condizem com a tradição de honestidade e retidão da grande maioria da população são-bentense.

Por fim, nem se cogite dizer que eventual punição ao vice-prefeito prescinde de julgamento pelo Poder Judiciário, haja vista que ao par da função legislativa e fiscalizadora, a função julgadora completa o trio de suas mais importantes funções da Câmara. E isso decorre do fato de sermos uma República Federativa, assentada no fundamento de que o poder emana do povo, o qual o exerce através do voto depositado em cada um dos Senhores Vereadores.

Assim sendo, resta evidente a infração político-administrativa do vice-prefeito Márcio Dreveck, sujeita ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionada com a cassação do mandato.

### **1.1. Da Legitimidade Ativa**

O Denunciante é brasileiro, **regular com a Justiça Eleitoral** (documentos anexo), com amparo nos já mencionados dispositivos legais, e que se consubstancia em um instituto legal de Democracia.

É direito próprio do cidadão participar da vida política do Estado, fiscalizando a gestão do Patrimônio Público, a fim de que esteja conforme com os Princípios da Moralidade e da Legalidade.

### **1.2. Da Legitimidade Passiva**

---

*“O sujeito passivo do impeachment é a pessoa investida de autoridade, como e enquanto tal. Só aquele que pode malfezer ao Estado, como agente seu, está em condições subjetivas de sofrer a acusação parlamentar, cujo escopo é afastar do governo a autoridade que o exerceu mal, de forma negligente, caprichosa, abusiva, ilegal ou facciosa, de modo incompatível com a honra, a dignidade e o decoro do cargo” (O Impeachment. 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 1992. p. 134).*

Ao par disto, evidente a legitimidade do vice-prefeito para figurar no polo passivo da presente denúncia.

### **1.3. Do Cabimento do Procedimento**

É a presente denúncia o remédio legal que aciona o Poder Legislativo, dentro da visão democrática participativa dos jurisdicionados pátrios, fiscalizando e atacando os atos lesivos ao Patrimônio Público e Moralidade Administrativa com a condenação dos agentes responsáveis, assim garante o Art. 5º, X, do Decreto-Lei nº 201/67.

Presentes os pressupostos, requer-se que a presente seja recebida, para posterior processamento junto a esta E. Casa Legislativa.

## **2. DOS PEDIDOS**

a) O ora denunciante requer a esta Câmara de Vereadores que autorize seja o Senhor vice-prefeito Márcio Dreveck,

---

processado por infração político-administrativa, na forma da LOM, Regimento Interno e Decreto 201/67.

b) A presente denúncia segue instruída com notícia veiculada no site da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Os fatos são de conhecimento notório, de forma que o denunciante entende serem suficientes à deflagração do processo de responsabilização perante esta Augusta Casa Legislativa.

No entanto, caso V. Exa. pense de modo diverso, em nome da verdade real, a qual deva ser buscada em prol do município, desde logo, postula-se seja notificado a digna Autoridade Policial responsável pela condução do Inquérito Policial do qual resultou o pedido de prisão preventiva do Denunciado.

Termos em que  
p. deferimento.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2019.



**Dr. Luiz A. Novaski**  
OAB-SC n. 23937

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06547085

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.996/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**NOME**  
LUIZ ANTONIO NOVASKI

**FILIAÇÃO**  
ALFREDO NOVASKI  
TEREZA GABARDO

**NATALIDADE**  
LEBON REGIS-SC

**RG**  
23749512 - SSP/SC  
COADOR DE ÓRGÃOS E TERCIOS

**DATA DE NASCIMENTO**  
25/12/1971

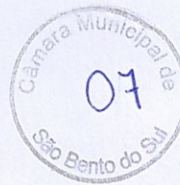
**CPF**  
746.736.299-49

**VIA**  
NÃO

**EXPERIÊNCIA**  
01 18/10/2007

**INSCRIÇÃO:**  
23937

**PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Inscrição: **0288 8958 0949**

Zona: 030      Seção: 0116

Município: 83119 - SAO BENTO DO SUL

UF: SC

Data de nascimento: 25/12/1971

Domicílio desde: 19/11/1991

Filiação: - TEREZA GABARDO NOVASKI  
- ALFREDO NOVASKI

Certidão emitida às 12:15 em 03/07/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

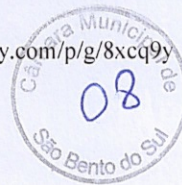
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**90G9.IGD8.B62E.K+EW**



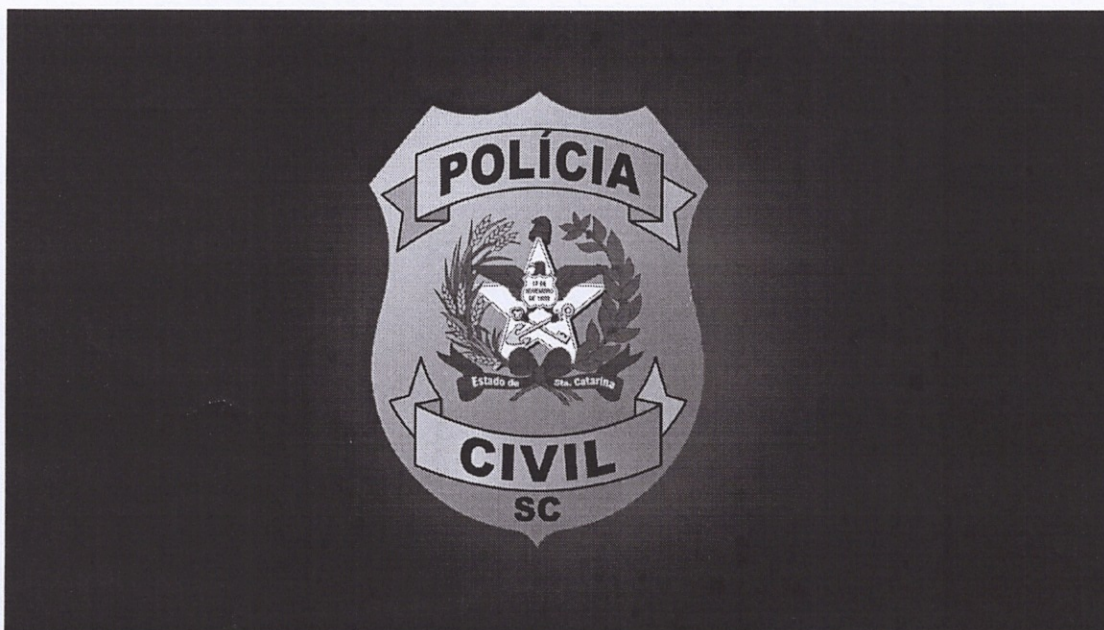
## Polícia Civil apreende dinheiro e cumpre prisão preventiva de vice-prefeito de São Bento do Sul

[pc.sc.gov.br/informacoes/noticias/44-sao-bento-do-sul-21-delegacia-regional-de-policia/41703-policia-civil-apreende-dinheiro-e-cumpra-prisao-preventiva-de-vice-prefeito-de-sao-bento-do-sul](https://pc.sc.gov.br/informacoes/noticias/44-sao-bento-do-sul-21-delegacia-regional-de-policia/41703-policia-civil-apreende-dinheiro-e-cumpra-prisao-preventiva-de-vice-prefeito-de-sao-bento-do-sul)

### Detalhes

Categoria: São Bento do Sul - 21ª - Delegacia Regional de Polícia

Publicado: 01 Julho 2019



A Polícia Civil, por meio da Divisão de Investigação Criminal (DIC) de São Bento do Sul, cumpriu busca e apreensão na tarde desta segunda-feira (01) no gabinete do vice-prefeito do município, onde foi apreendido dinheiro (R\$ 1,7 mil) com cédulas marcadas e recebidas de um servidor como suposto pagamento do cargo comissionado. Em razão disso, o delegado da DIC representou pela prisão preventiva do vice-prefeito, que foi decretada pela 3ª Vara Criminal de São Bento do Sul. O vice-prefeito será encaminhado ainda nesta segunda-feira ao sistema prisional local. Ele optou em ficar em silêncio durante o depoimento.

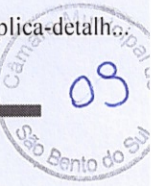
Segundo o delegado da DIC, Gustavo Muniz Siqueira, a ação faz parte de uma investigação existente há quatro meses sobre denúncias de recebimento de dinheiro referente à parte de salário de servidores comissionados indicados por ele no poder público municipal.



**PRO**  
*Kim*

**CERTIFICAÇÃO  
INTERNACIONAL  
EM QUALIDADE**

Única no mundo na área de  
Nefrologia com essa certificação.



Capa

Geral

Esportes

Política

Segurança

Fale com AG

## Política

f Compartilhar 28

Tweet

INVESTIGAÇÃO

03/07/2019 08:33

# Delegado explica detalhes que levaram à prisão do vice-prefeito de São Bento

Alexandre Carvalho / Jornal A Gazeta



Delegado revelou que apuração do caso ocorria há quatro meses

Alexandre Carvalho - alexandre@gazetasbs.com.br

São Bento do Sul

O delegado responsável pela Divisão de Investigação Criminal (DIC) da Delegacia de Polícia Civil de São Bento, Gustavo Muniz Siqueira, falou terça-feira (2) sobre a operação que resultou na prisão do vice-prefeito Márcio Dreveck (PP), ocorrida na tarde de segunda-feira (1), na Prefeitura. O vice-prefeito é acusado de ter recebido parte do salário de servidores indicados por ele, por isso, foi autuado no crime de concussão, que é exigir vantagem indevida em função do cargo.

Conforme explicou o delegado, a Polícia Civil já vinha monitorando o vice-prefeito há quatro meses, após um servidor procurar a delegacia para fazer uma denúncia sigilosa. "Com a investigação pedi a autorização de buscas e a prisão preventiva de Márcio Dreveck, porém, o Ministério Público e o Poder Judiciário entenderam

+ sobre Política

Delegado detalha investigação contra Dreveck

03/07/2019 08:33

Advogados vão fazer pedido de soltura

03/07/2019 08:17

PP divulga nota de esclarecimento sobre prisão

02/07/2019 11:23

Prefeitura se manifesta sobre prisão de Dreveck

02/07/2019 11:02

Vice-prefeito preso por cobrar comissão

02/07/2019 08:05

Leia mais...



que seria preciso a juntada de mais indícios”, explicou o delegado.

## Liquidificador Industrial Inox 2...

**R\$ 329,99**

Anúncio Americanas.com

Saber mais

Para reforçar os indícios contra o vice-prefeito, a Polícia Civil marcou a numeração de série de cédulas que somadas chegam a R\$ 1,7 mil, as quais seriam entregues pelo denunciante ao vice-prefeito, e passou a monitorar o ato de entrega das notas. “Como eu já tinha essa programação de fazer a marcação das notas e monitorar a entrega, deixei um pedido de reconsideração da prisão preventiva pronto. Se confirmado o fato das notas marcadas com o êxito da ação, já iria enviar o pedido ao Fórum, e foi o que ocorreu”, revelou.

### A prisão

O delegado contou que a ação que resultou na prisão do vice-prefeito teve início às 14 horas da última segunda-feira. “Assim que entramos no gabinete, ele (Márcio) tentou dispensar as notas embaixo da mesa no momento em que pedi para que ele esvaziasse os bolsos. Além dos R\$ 1,7 mil que havíamos marcado, ele tinha mais R\$ 650 em um maço e outros R\$ 110”, detalhou Gustavo.

### LEIA TAMBÉM

- [Defesa prepara pedido de soltura de vice-prefeito](#)

- [Prefeitura divulga nota sobre prisão de Dreveck](#)

- [Diretório do PP se manifesta sobre prisão de vice-prefeito](#)

**Confira mais informações sobre a investigação no jornal impresso desta quarta-feira (3).**

Todos os direitos são reservados para A Gazeta. Reprodução sem autorização é proibida.  
Ajude-nos a manter um **jornalismo sério e com credibilidade**. Textos e fotos estão protegidos pela legislação brasileira sobre direito autoral. Se quiser repassar a notícia, compartilhe o link.

### Comentários

Não há comentários sobre esta matéria.

Deixe seu comentário

Capa  
Geral  
Esportes  
Política  
Segurança  
Últimas notícias

Charges  
Tiras  
Colunistas  
Fale conosco

Edição impressa  
Blog da Redação  
CEPs São Bento do Sul

Todos os direitos reservados para A Gazeta. Reprodução sem autorização é proibida.  
A Gazeta - Rua Mal. Floriano, 22 - Centro - São Bento do Sul/SC - Telefone (47) 3203-0022



## SANTA CATARINA

# Vice-prefeito de São Bento do Sul é preso suspeito de exigir parte do salário de comissionados, diz Polícia Civil

Foram apreendidos R\$ 1,7 mil no gabinete dele. Ele foi preso preventivamente.

Por G1 SC

01/07/2019 22h04 · Atualizado há 23 horas



Polícia Civil apreende dinheiro no gabinete do vice-prefeito de São Bento do Sul nesta segunda-feira (1º) — Foto: Polícia Civil/Divulgação



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

O vice-prefeito de **São Bento do Sul**, Marcio Dreveck, foi preso preventivamente no final da tarde desta segunda-feira (1º), informou a Polícia Civil. Ele é suspeito de concussão, que é exigir vantagem indevida em função do cargo. A Prefeitura de São Bento do Sul informou que acompanha as investigações e vai colaborar no que for preciso. O **G1** não conseguiu contato com a defesa de Dreveck.

A investigação começou há cerca de quatro meses, de acordo com o delegado Gustavo Muniz Siqueira. A Polícia Civil apura denúncias de recebimento de dinheiro referente à parte do salário de servidores comissionados indicados por Dreveck no poder público municipal.

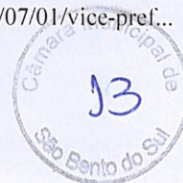
## Prisão

Na tarde desta segunda, a Divisão de Investigação Criminal (DIC) de São Bento do Sul cumpriu mandado de busca e apreensão no gabinete do vice-prefeito. No local, foram apreendidos R\$ 1,7 mil. Conforme a Polícia Civil, esse dinheiro foi recebido de um servidor como suposto pagamento do cargo comissionado.

Por causa disso, o delegado pediu a prisão preventiva de Dreveck. Ele foi preso durante interrogatório na delegacia e foi encaminhado ao Presídio Regional de Mafra, também no Norte catarinense. A Polícia Civil informou que ele ficou em silêncio durante o depoimento.

O delegado afirmou que os servidores suspeitos de envolvimento no caso serão ouvidos durante a semana. "Eventualmente poderá haver pedido de prisão de alguém, caso detectado delito de corrupção ativa", disse Siqueira.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



## Outro lado

A Prefeitura de São Bento do Sul emitiu uma nota oficial do caso em que diz que a "Administração Municipal não tolerará condutas que, se comprovadas, comprometem a atuação ética, a dignidade da função pública e o compromisso da gestão".

Também em nota diz que "após o devido processo legal, de modo que a Prefeitura, por meio dos seus agentes políticos e servidores, colaborarão no que for preciso para combater eventuais transgressões apontadas".

*Veja mais notícias do estado no **G1 SC***

SÃO BENTO DO SUL

## Veja também

Jornal Nacional

**Moro vai à Câmara falar sobre supostas trocas de mensagens publicadas por site**

Ministro da Justiça não confirmou a autenticidade das mensagens e defendeu a Lava Jato: 'O que existe é uma tentativa criminosa de invalidar condenações', disse.

7 de julho de 2019 às 20:08



## NOTA OFICIAL

**A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul vem a público para informar que está acompanhando atentamente o desenrolar dos fatos que envolvem a apuração de supostos atos praticados pelo Vice-Prefeito da cidade.**

**O Poder Público Municipal informa que o Vice-Prefeito não ocupava nenhum outro cargo na Prefeitura e sua função baseava-se apenas em eventualmente substituir o Prefeito nos casos de férias ou afastamentos.**

**A Administração Municipal não tolerará condutas que, se comprovadas, comprometam a atuação ética, a dignidade da função pública e o compromisso da gestão em promover um trabalho de qualidade e pautado na eficiência, transparência e zelo com as pessoas e com o dinheiro público. Os casos pontuais devem ser analisados de forma isolada e certamente serão punidos com rigor.**

**A investigação vem sendo integralmente conduzida pelas autoridades competentes, a quem pertence a função de emitir juízo de culpabilidade ou não, após o devido processo legal, de modo que a Prefeitura, por meio de seus agentes políticos e servidores, colaborarão no que for preciso para combater eventuais transgressões apontadas.**